



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS

Aos 07 (SETE) dias do mês de abril do ano 2022, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras - Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Antônio Ferreira Ivo Neto - membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar serviços de Consultoria e Assessoria ao Sistema Municipal na área de planejamento, monitoramento e controle, junto às Secretarias Diversas do município de Mombaça.** Após a validação de todas as certidões emitidas via internet, a comissão conclui pelo seguinte resultado:

EMPRESAS INABILITADAS

<p>01 - JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.825.283/0001-02</p>	<p>POR DESCUMPRIR OS ITENS - 6.1.3. Qualificação Técnica: 6.1.3.2. Da qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em consonância com a exigência mínima da cláusula nº 6.1.3.4(ATESTADOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO, SEM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE CONFORME ALÍNEA "a" DO REFERIDO ITEM, DEIXOU DE CUMPRIR O ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.3.4 NÃO ATENDENDO ASSIM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA EM EDITAL. Que operou ou esteja operando em órgãos da administração pública direta ou indireta ou, ainda, na iniciativa privada, cujo orçamento seja igual ou superior ao somatório do orçamento dos órgãos promoventes da presente licitação, estimado em R\$ 48.743.350,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) anuais, tomando como parâmetro os dados constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2022 e durante um período mínimo de 12 (doze) meses, devidamente anexados os documentos probatórios, como atestados, relatórios dos portais da transparência pública, balanços patrimoniais dos contratantes dos serviços, leis orçamentárias ou ainda outros documentos hábeis a demonstrar referida expertise. <u>Exigência amparada pela Súmula 263/TCU, Acórdão n. 2.939/2010 - Plenário/TCU, Acórdão n. 2 3.390/2011 - 2 9 Câmara/TCU, Acórdão n.2 3.070/2013 - Plenário-TCU que invoca TC 019.452/2005-4; Acórdão 534/2016-Plenário/TCU e entendimento do STJ no REsp 466.286/SP; A DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELA EMPRESA NÃO ATENDE O DISPOSTO NO ITEM 6.1.3.3.1.</u></p>
<p>02 - SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.276.541/0001-17</p>	<p>POR DESCUMPRIR OS ITENS - 6.1.3. Qualificação Técnica: 6.1.3.2. Da qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em consonância com a exigência</p>

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	<p>minima da cláusula nº 6.1.3.4(ATESTADOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO, SEM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE CONFORME ALÍNEA "a" DO REFERIDO ITEM, DEIXOU DE APRESENTAR CONFORME ITEM 6.1.3.3 Indicação do pessoal técnico de nível superior adequado e disponível para a realização do objeto da licitação). DEIXOU DE CUMPRIR O ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.3.4 NÃO ATENDENDO ASSIM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA EM EDITAL. Que operou ou esteja operando em órgãos da administração pública direta ou indireta ou, ainda, na iniciativa privada, cujo orçamento seja igual ou superior ao somatório do orçamento dos órgãos promoventes da presente licitação, <u>estimado em R\$ 48.743.350,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)</u> anuais, tomando como parâmetro os dados constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2022 e durante um período mínimo de 12 (doze) meses, devidamente anexados os documentos probatórios, como atestados, relatórios dos portais da transparência pública, balanços patrimoniais dos contratantes dos serviços, leis orçamentárias ou ainda outros documentos hábeis a demonstrar referida expertise. <u><i>(Exigência amparada pela Súmula 263/TCU, Acórdão n. 2.939/2010 - Plenário/TCU, Acórdão n. 2 3.390/2011 - 2 9 Câmara/TCU, Acórdão n.2 3.070/2013 - Plenário-TCU que invoca TC 019.452/2005-4; Acórdão 534/2016- Plenário/TCU e entendimento do STJ no REsp 466.286/SP); A DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELA EMPRESA NÃO ATENDE O DISPOSTO NO ITEM 6.1.3.3.1.</i></u></p>
<p>03 - F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.623.908/0001-21; 05 - YZALLON M. LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 41.766.364/0001-64</p>	<p>POR DESCUMPRIR OS ITENS - 6.1.3. Qualificação Técnica: 6.1.3.2. Da qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em consonância com a exigência mínima da cláusula nº 6.1.3.4(ATESTADOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO, SEM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE CONFORME ALÍNEA "a" DO REFERIDO ITEM, DEIXOU DE CUMPRIR O ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.3.4 NÃO ATENDENDO ASSIM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA EM EDITAL. Que operou ou esteja operando em órgãos da administração pública direta ou indireta ou, ainda, na iniciativa privada, cujo orçamento seja igual ou superior ao somatório do orçamento dos órgãos promoventes da presente licitação, <u>estimado em R\$ 48.743.350,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)</u> anuais, tomando como parâmetro os dados constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2022 e durante um período mínimo de 12 (doze) meses, devidamente anexados os documentos probatórios, como</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

	<p>atestados, relatórios dos portais da transparência pública, balanços patrimoniais dos contratantes dos serviços, leis orçamentárias ou ainda outros documentos hábeis a demonstrar referida expertise. <u>Exigência amparada pela Súmula 263/TCU, Acórdão n. 2.939/2010 - Plenário/TCU, Acórdão n. 2 3.390/2011 - 2 9 Câmara/TCU, Acórdão n.2 3.070/2013 - Plenário-TCU que invoca TC 019.452/2005-4; Acórdão 534/2016- Plenário/TCU e entendimento do STJ no REsp 466.286/SP; A DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA FORNECIDA PELA EMPRESA NÃO ATENDE O DISPOSTO NO ITEM 6.1.3.3.1.</u></p>
--	---

EMPRESA HABILITADA

<p>1 - CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.558/0001-04</p>	<p>PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.</p>
---	---

É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "a" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

MEMBROS DA COMISSÃO	LICITANTES
<p>FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS (Presidente)</p>	
<p>DALILLA COSTA MOTA (Membro)</p>	
<p>ANTÔNIO FERREIRA IVO NETO (Membro)</p>	

7